# Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales — Paraná

LEI N.º 275/91
DATA 18/novembro/1991
PUBLICAÇÃO 30/11/91
JORNAL Tribuna da Região
EDIÇÃO 490

LEI Nº. 275/91
DATA - 18/NOVEMBRO/1991.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Assumir Obrigações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

**Art.** 1º. - fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º., Parágrafo 1º. Inciso I, da Lei Federal nº. 6766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35%(TRINTA E CINCO POR CENTO) da área total a ser loteada ao Município.

**Art.**2º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regima de MUTIRÃO/AUTO AJUDA de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

**Art.** 3º. - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., ou a outra Entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuida ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

**Art.** 4º. - Quando houver alterações, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

**Art.** 5º. - Para fazer face aos Objetivos da presente Lei, até o limite de Cr$-10.000.000,00(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0500.00000000.000 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
0502.00000000.000 - Divisão de obras
0502.10000000.000 - Habitação e Urbanismo
0502.10570000.000 - Habitação
0502.10573160.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
0502.10573161.018 - Construção de Casas Populares
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
4.1.1.2.00 - Outras Obras e Instalações ..... Cr$-10.000.000,00

**Art.** 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR., EM 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Adelio P. Canan.